



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL
SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

PROCESSO Nº 10920.003720/2007-83

CONTRATO DRF/JOI Nº 06/2007

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DRF/JOI 06/2007

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DRF/JOI Nº 06/2007,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM JOINVILLE, NA 9ª
REGIÃO FISCAL, E EDÉSIO HIRT.**

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, na 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, doravante denominada LOCATÁRIA, e o senhor Edésio Hirt, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], doravante designado LOCADOR, neste ato representado pelo Sr. Edésio Hirt, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/SC e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10920.003720/2007-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 07/2021, conforme determina a alínea “a” do inciso

CCA-PGFN
Termo Aditivo – Prorrogação de Locação
Versão 04/11/2020

VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze.) meses, de 01/12/2022 a 30/11/2023.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1 O valor mensal da locação, R\$ 7.762,84 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), pelo período relativo à prorrogação contratual, totaliza o valor estimado de R\$ 93.154,08 (noventa e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos) deste Termo Aditivo.

2.2 No exercício corrente, a despesa com este Termo Aditivo, no montante de R\$ 7.762,84 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), pelo período relativo à prorrogação contratual deste Termo Aditivo, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2022NE000048, apropriada no elemento de despesa 339036, vinculado à atividade OUTRCUSTEIO, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3 Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA, na Lei Orçamentária Anual.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CCA-PGFN
Termo Aditivo – Prorrogação de Locação
Versão 04/11/2020

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à LOCATÁRIA providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de novembro de 2022

Responsável legal da LOCATÁRIA




Responsável legal da LOCADORA

CCA-PGFN
Termo Aditivo – Prorrogação de Locação
Versão 04/11/2020



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 04/11/2022 11:04:50 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2022 11:04:50 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 29/11/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP29.1122.15059.L5JX

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

0A4766951A0EF36EDB75D372EB0AE5288FF90BA03623DA41D613855D4E87019F